



## DECRETO Nº 8.531, DE 11 DE ABRIL DE 2019

1/3

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.343/2018 – LDO, e art. 7º da Lei nº 5.410/2018 – LOA, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, discriminadas a seguir:

07.07.12.361.0001.2072 - Apoio Administrativo - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00 0001.22000		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$		50.000,00
07.07.12.365.0001.2356 - Apoio Administrativo Educação Infantil - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 0001.21300		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$		600.000,00
12.12.10.122.0001.2084 - Cumprimento de obrigações de exercícios anteriores		
3.3.90.92.00.00.00.00 0001.31000		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$		350.000,00
12.12.10.305.0001.2284 - Custeio da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		5.000,00
TOTAL.....R\$		1.005.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.361.0001.2072 - Apoio Administrativo - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00 0002.26100		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$		50.000,00
07.07.12.365.0001.2356 - Apoio Administrativo Educação Infantil - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 0002.27200		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$		600.000,00
12.12.10.122.0001.2121 - Custeio Administrativo da Secretaria de Saúde / Fundo Muni		
3.3.90.30.00.00.00.00 0001.31000		
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$		54.200,00
12.12.10.122.0001.2121 - Custeio Administrativo da Secretaria de Saúde / Fundo Muni		
3.3.90.33.00.00.00.00 0001.31000		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$		6.800,00

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



## DECRETO Nº 8.531, DE 11 DE ABRIL DE 2019

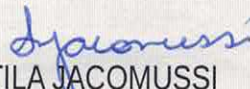
2/3

12.12.10.122.0001.2121 - Custeio Administrativo da Secretaria de Saúde / Fundo Muni		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		14.500,00
12.12.10.122.0001.2281 - Alimentação dos Servidores		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		30.000,00
12.12.10.301.0001.2282 - Custeio da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00.00 0001.31000		
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$		18.000,00
12.12.10.301.0001.2282 - Custeio da Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		23.000,00
12.12.10.302.0001.2283 - Custeio - Manutenção de Estoque		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		57.000,00
12.12.10.302.0121.2124 - Custeio das Unidades Especializadas		
3.3.90.30.00.00.00.00 0001.31000		
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$		36.000,00
12.12.10.302.0121.2124 - Custeio das Unidades Especializadas		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.31000		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$		115.500,00
SUBTOTAL.....R\$		1.005.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei 5.410/2018.

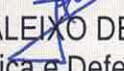
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Município de Mauá, em 11 de abril de 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

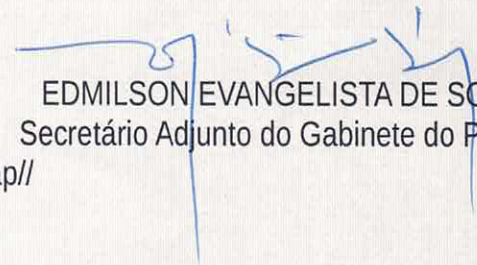
*Handwritten initials and signature in the bottom right corner.*



  
ISRAEL ALEIXO DE MELO  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
EDMILSON EVANGELISTA DE SOUZA  
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito  
ap//